



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.174, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades que especifica para o exercício de 2025.”

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílios, consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, às entidades abaixo descritas:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Espécie de Transferência	Valor da Transferência
CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Monte Sião	Atividades de associações de defesa de direitos sociais, cultura e arte	Subvenção Social	R\$ 30.000,00
Associação Regional de Produtores Rurais da Agro Indústria Familiar, Artesãos e Afins de Monte Sião	Atividade Agro Indústria Familiar	Subvenção Social	R\$ 40.954,65
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Sião – APAE	Assistência aos portadores de deficiência (Educação)	Subvenção Social	R\$ 402.954,65
Associação Proteção e Promoção das Famílias em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social de Monte Sião	Atividade Assistencial	Subvenção	R\$ 211.909,30
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenção Social	R\$ 1.300.000,00
Hospital de Gimirim	Assistência Hospitalar	Subvenção Social	R\$ 288.000,00
Recanto de Apoio a Vida – Reavida	Recuperação de pessoas viciadas em tóxicos e alcoolismo	Subvenção Social	R\$ 234.954,65
APAMS – Sociedade Protetora de Animais de Monte Sião	Saúde	Subvenção Social	R\$ 138.000,00
Associação Montessionense de Karatê	Atividades esportivas e inclusão social	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo – Asilo – Lar São José	Assistência a idosos	Subvenção Social	R\$ 385.000,00

Publicado

11/11



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Sião – APAE	Manutenção do Centro Dia (Assistência Social)	Subvenção Social	R\$ 115.000,00
Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir de Jacutinga	Assistência para acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 250.000,00
Fundação Cultural Pascoal Andretta	Desenvolver atividades culturais especialmente o museu histórico e geográfico	Subvenção Social (SINTAMINAS)	R\$ 127.000,00
ONG Violeiros de Sion	Difusão da cultura brasileira	Subvenção Social (SINTAMINAS)	R\$ 35.000,00
ONG Expressão Livre	Atividades culturais	Subvenção Social	R\$ 110.000,00
Associação de Apoio a Capoeira e Cultura Afro -Brasileira	Atividade Cultura	Subvenção Social (SINTAMINAS)	R\$ 58.954,65
TOTAL	-----		R\$ 3.739.727,90

Parágrafo único. Os repasses financeiros às entidades serão creditados de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Município.

Art.2º Somente as entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão contempladas com os benefícios desta Lei.

Art.3º A concessão de subvenções sociais e auxílios serão concedidos após atendimento das seguintes condições:

I - ter caráter assistencial ou cultural e atendimento ao público gratuitamente, nas áreas de assistência social, cultural, saúde e educação;

II - não possuir débito e rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente;

III - apresentar declaração de regular funcionamento de sua sede, emitida no ano em curso, pelas seguintes autoridades:

a) Conselho de acompanhamento vinculado às ações/Atividades da entidade;

b) Diretor do Departamento em que a despesa estiver vinculada;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar Plano de Trabalho;

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - celebrar o respectivo convênio;

VII - ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

VIII - comprovar regularidade fiscal.

Art.4º Os valores das subvenções sociais, sempre que possível, terão como base de cálculo a mensuração dos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição do público obedecendo aos padrões de eficiência, eficácia e impessoalidade.

Art.5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual para entidades privadas sem fins lucrativos serão realizadas exclusivamente mediante celebração de Termo de Convênio na forma da legislação vigente.

Art.6º As entidades beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas e quando se fizer necessário por inspeções in loco, ambas com a finalidade de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Art.7º O critério para celebração e respectiva prestação de contas dos Termos de Convênios de natureza financeira serão regulamentados, por Ato do Executivo Municipal.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 02 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>3.274</u> Em: <u>02/01/2025</u>  Diretor Administrativo
